



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de de 1965

Lei n. 771, de 25 de março de 1965

Reconhece e utilidade pública
da Sociedade Civil de Fazendeiros.

Dr. Francisco Remane de Oliveira, Prefeito Municipal, fago
saber que o Câmara Municipal de Pindamonhangaba decrete e eu presu-
migo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, a So-
ciedade Civil de Fazendeiros de Pindamonhangaba, que
congrega os estabelecimentos: Ginásio Pindamonhangaba-
ense e Colégio Comercial "Dr. José Remane".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 25 de março
de 1965.

Francisco Remane de Oliveira,

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios
Internos, em 25 de março de 1965.

Vasco Cesar Pestana,

Diretor do D.N.I.